

EDITAL PPGe Nº 02/2020

Seleção Interna para Edital CAPES Programa de Doutorado Sanduíche No Exterior

O Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGe/UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para a seleção interna de candidatos a 1 (uma) cota de bolsa, do Programa de Doutorado Sanduíche No Exterior PDSE/CAPES, conforme Edital nº19/2020 - PDSE e Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018 – Regulamento Geral de Bolsas para o Exterior.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGe/UFRN realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de carga horária e defesa de tese.
- 1.3. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGe/UFRN e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Edital nº19/2020 da CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no PPGe/UFRN e o coorientador no exterior, como parte integrante do desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 2.2. A instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A CAPES e o PPGe não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de modo que não haja acúmulo de bolsas.

3. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da UFRN dispõe de 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2021 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades.
- 3.2. Para ocupação dessa cota de bolsa, o PPGe selecionará as propostas de trabalho de discentes para realização das atividades, podendo constituir até 3 (três) discentes contemplados pelo período consecutivo de 4 (quatro) meses cada. Podendo, no entanto serem selecionados 2 (dois) discentes para utilização da cota de bolsa em períodos máximos de 6 (seis) meses cada.
- 3.3. A duração da bolsa dos alunos vinculados ao PPGe/UFRN contemplados por este edital em caso de aprovação de duas propostas é de no máximo 06 (seis) meses e devem ser coordenados seguindo o cronograma do Edital nº 19/2020 PDSE/CAPES:

Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	Da data de publicação do Edital 19/2020, até 12 de março de 2021.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades no exterior.	julho a setembro de 2021.	Bolsista

3.3.1. As datas referentes à Seleção Interna a ser realizada pelo Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia estão dispostas nos itens 6 e 8 deste Edital.

- 3.4. Em razão da possibilidade de eventual utilização de Bolsas de outro PPG não utilizadas, os candidatos não selecionados para ocupação das cotas do PPGe/UFRN, serão incluídos em lista de classificação interna para eventuais candidaturas à cotas desocupadas, caso cumpram com todos os requisitos do presente edital de seleção interna e do Edital CAPES nº19/2020.
- 3.5. Verificada a divergência de datas para o início e o fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a CAPES poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 4.1. Os requisitos para candidatura dispostos no item 8 do Edital CAPES nº 19/2020 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 19/2020, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

- 4.3. No momento da seleção interna o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 4.3.1. apresentar candidatura individual;
 - 4.3.2. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGGe/UFRN;
 - 4.3.3. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
 - 4.3.4. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.3.5. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo de 48 meses de curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 4.3.6. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 4.3.7. ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.3.8. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar matriculado para realização do mesmo em momento anterior à data de 12 de março de 2021.
 - 4.3.9. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital CAPES nº 19/2020;
 - 4.3.10. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
 - 4.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública, demonstrado através de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União".

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção do PDSE consistirá de seleção interna dos candidatos realizada pela UFRN - PPGGe e PPG; inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna; homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação; e, análise documental, sob responsabilidade da CAPES. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório.
- 5.2. A seleção interna realizada através de Comissão de Seleção do PPGGe/UFRN seguindo os critérios estabelecidos no art. 9.2 do Edital nº 19/2020 PDSE/CAPES, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- 5.2.1. atendimento aos **requisitos do candidato** na data prevista da seleção;
 - 5.2.2. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - 5.2.3. a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 5.2.4. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 5.2.5. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
 - 5.2.6. uma vez atendidos todos os requisitos da seleção, incluída a documentação exigida, terão prioridade classificatória os discentes do curso de doutorado do PPGGe com matrícula mais antiga.

6. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/UFRN

6.1. As inscrições para a seleção interna do PPGe/UFRN referente ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES ocorrerão a partir da data de publicação deste edital até o dia 31 de janeiro de 2021, através do email "ppge.ufrn@gmail.com".

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para submeter proposta para a Seleção Interna do PPGe/UFRN referente ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar em arquivo PDF através o email "ppge.ufrn@gmail.com", a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I. título;
- II. Resumo e palavras chave;
- III. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível metodologia a ser empregada de solução;
- IV. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- V. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- VI. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- VII. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- VIII. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- IX. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- X. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor

- soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- XI. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - XII. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - XIII. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior
 - XIV. cronograma das atividades;
 - XV. referências bibliográficas;
- 7.1.2. Currículo Lattes atualizado, incluído o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
 - 7.1.3. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - 7.1.4. carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo de início das atividades previsto entre agosto e setembro de 2021;
 - 7.1.5. comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital CAPES nº 19/2020;
 - 7.1.6. histórico do doutorado emitido através do Sistema SIGAA;
 - 7.1.7. documento comprobatório de marcação da banca de qualificação da tese de doutorado com data anterior ao dia 12 de março de 2021.
 - 7.1.8. documento de identificação digitalizado;
 - 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Observação: A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/UFRN

8.1. O resultado da seleção interna do PPGe/UFRN referente ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES será publicado até o dia 10 de fevereiro de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será excluído da seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e/ou não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

9.2. Ao inscrever-se no processo de seleção o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, no Edital nº19/2020 - PDSE e na Portaria nº 289/2018 – Regulamento Geral de Bolsas para o Exterior, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da UFRN.

Natal, 18 de novembro de 2020.

Prof^ª. Dr^ª. Maria Helena Braga e Vaz da Costa
Coordenadora do PPGe/UFRN
Matrícula 1345775